



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

**Recebimento dos Envelopes:
Abertura dos Envelopes:**

**até as 09:30 horas do dia 17/04/2024
às 09:30 horas do dia 17/04/2024**

O Município de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG comunica que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo **Menor Preço Global**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de **“Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino”**, nos termos e condições descritas, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei nº 10.519 de 18 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 094/2022, Lei Municipal 1.323/2023, assim como eventuais alterações posteriores.

Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até às **09:30 horas do dia 17/04/2024** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São TOMÁS DE AQUINO, situada na Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro, não serão consideradas propostas entregues com atraso, sendo que a reunião para a abertura dos envelopes será pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, situada no endereço supra mencionado.

Realização de Termo de Visita Técnica que deverá ser agendada até o dia 15 de abril de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no Setor de Obras, situada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393 - Centro – São Tomás de Aquino/MG.

As autenticações de documentos deverão ser feitas anteriormente a data do certame (no mínimo 03 dias antes da data do presente certame).

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **“Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino”**, conforme discriminação no ANEXO I, II, III e IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



- 1.1. O objeto deste edital possui as especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Edital, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, sendo, portanto, bens/serviços comuns, conforme Decreto Municipal 092/2022 e inciso XIII do art. 6º, da lei 14.133/2021.
- 1.2. A aquisição dos serviços faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de São Tomás de Aquino – MG na manutenção de vias públicas. O decreto municipal estabelece preferência nos termos do item 7.25 do edital.
- 1.3. O recapeamento se dará nos logradouros designados pelo memorial descritivo localizados nos logradouros: Ruas Raul Soares, Serafim João Esper, Governador Valadares, Lino Cantidio, Professora Leila Abrão, Olga Abrão, Coronel José do Couto Rosa, José Teófilo de Carvalho e Avenida Clemente Santana, São Tomás de Aquino – MG conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e demais anexos.
- 1.4. A **modalidade** presencial escolhida em função da lei 123/06 e decreto municipal 094/2022 que favorecem as ME e EPP locais/regionais. Conforme o § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – A participação na presente Licitação, é facultada a todas as empresas **devidamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal**, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

- a) Não estejam sob regime de concordata ou falência;
- b) Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Que não estejam sob regime de concordata ou falência;
- d) Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de São Tomás de Aquino, ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.

2.2 - As empresas só poderão participar das reuniões com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo VIII.

2.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa ou consorcio proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais.

2.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



Minas Gerais, deverão apresentar os documentos relacionados no item 3.4 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas além da consulta prevista no item 3.4, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s” e “t” do item 3.4.

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.7. O representante legal deverá apresentar-se ao Agente de Contratação, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Documentos de Credenciamento

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitação.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.1 – O representante legal da empresa que se fizer presente deverá portar Credenciamento ou Procuração, FORA DE ENVELOPES (ver modelo no ANEXO VIII) para responder e tomar quaisquer decisões com referência ao Processo em Epígrafe, em nome da empresa.

3.2 - Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
DATA:
ABERTURA:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

3.4 – Na primeira etapa, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo os Documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



Habilitação, visando a concorrência leal, atribuindo os princípios da igualdade, isonomia, entre os participantes a saber:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores; Contrato Social;
- b) Declarações, “conforme modelo **anexo VI**”;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura.
- i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- j) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



- k) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.
- l) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(o) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;
- m) Atestado de visita técnica, conforme **MODELO ANEXO IX** ou declaração de conhecimento prévio do local da obra e aceite de todos os riscos, conforme **MODELO ANEXO XI**, atestando que o local da obra foi visitado pelo responsável técnico da empresa, cujo vínculo com a empresa deverá ser comprovado. **(Ver alínea “k” do item 3.4).**
- n) Declaração **DISPOR DE MANEIRA CERTA AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS**, conforme **MODELO ANEXO X**.

OBSERVAÇÕES:

3.5 – **O Certificado de Registro Cadastral-CRC** emitido pela Prefeitura de São Tomás de Aquino poderá ser apresentado em substituição a todas, ou qualquer dos documentos numerados acima, desde que constem do CRC, ou seja, estejam devidamente relacionados um a um, e estejam dentro do prazo de validade.

3.6 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Agente de Contratação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Agente de Contratação.

3.7 – Em caso de documentos que não contenham prazo de validade, a data de sua emissão deverá ser igual ou inferior a 60 dias, exceto para a certidão de CNPJ que poderá ser confirmada através da internet.

3.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- a) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.

b) A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.

c) Os documentos relacionados na alínea “a”, “b”, e “c” do item 3.4, uma vez apresentados para o credenciamento desta Concorrência, não serão exigidos no “envelope de Habilitação”.

3.9 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024

DATA:

ABERTURA:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

3.11 - O Envelope nº 02 conterá:

I) - Carta de apresentação da proposta comercial. (VER MODELOS ANEXOS VII)

II) – A proposta datilografada ou impressa em processador de texto, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, não podendo conter rasuras, erros de cálculos, borrões, acréscimos ou entrelinhas, bem como apresentar especificações incompletas do(s) objeto(s), sob pena de desclassificação;

III) - Identificação dos preços unitário e total em moeda corrente nacional;

IV) – Prazo de Execução da obra no máximo 02 (dois) meses, conforme cronograma orçamentário, contados da data de início da execução da obra;

V) - Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados as despesas de transporte, os tributos, encargos trabalhistas e sociais, manutenção de equipamentos e instalações, mão de obra, bem como de todos os demais custos que os compõem;

VI) - Prazo de validade da proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 90 (noventa) dias;

VII) – Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula;

OBSERVAÇÃO:

a) A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

4 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

4.1 - O Envelope nº 01 será aberto em reunião pública, com a presença ou não dos proponentes e demais interessados, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

4.2 – O Agente de contratação de Licitação e os proponentes presentes farão a conferência dos documentos contidos no envelope nº 01 (Habilitação), rubricando todas as suas folhas.

4.3 - A habilitação dos proponentes será comunicada aos presentes pelo agente de contratação, e após, será aberto o envelope nº 02, contendo a proposta comercial na mesma reunião ou em outra designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



5 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 - A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á imediatamente, sendo que somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados habilitados. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes, relativa à interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos envelopes 01 (habilitação).

5.2 - O Agente de contratação de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas.

5.3 – O Agente de Contratação de Licitação e os proponentes presentes rubricarão as propostas contidas no envelope nº 02.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos definidos no presente Edital.

6.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.3 – Conforme Alínea b do item anterior será considerada inexequível quando os valores forem inferiores a 75% do valor orçado para obra conforme § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.4 – Será proclamado, pelo Agente de Contratação, a classificação dos proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos;

6.5 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



6.6 – O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.8 – Caso, lances verbais não se realizem, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global; ou seja, menor preço total, para a **Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino,** oferecido pelo licitante sobre o preço, constantes.

6.10 – Em seguida o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital;

6.12 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.10, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



6.18 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.19 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.20 – O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.21 – Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22 – Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.4 e 6.13;

6.23 – Se a licitante vencedora, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.24 – Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.25 – Será assegurada preferência para contratação enquadrada como local (limite geográfico do município) ou regional (até 100km de distância rodoviária conforme parágrafo 1º do art. 1º do Decreto Municipal 094/2022, disposto no art.47 da Lei Complementar 123/2006.

6.26 – Havendo fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, pelo parágrafo único do art. 2º da Decreto Municipal nº 094/2022.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Agente de Contratação no final da sessão e registrada em ata.

7.2 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

8 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



8.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art.164 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Contratação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3 – Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do art. 165 da lei 14.133/2024.

8.4 – O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

8.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Se não reconsiderar sua decisão o Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

3.1. Os memoriais de impugnação, dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, observado o apontado no item 8.3 ou pelo e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br com assinatura eletrônica.

8.8 - Esclarecimentos outros necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - O objeto desta Licitação deverá ser executado, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme as condições de data de início da execução, período e quantidade estipulados.

9.2 – A Ordem de Serviço somente será emitida depois que o prefeito autorizar o início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



9.3 – **Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar o cumprimento das obrigações** que tiver assumido com o Município de São Tomás de Aquino, devendo concluir a execução do objeto desta licitação **no prazo máximo de 02 (dois) meses**, contado da data de início da execução da obra conforme cronograma financeiro.

9.4 – O objeto desta Licitação deverá ser executado conforme, Anexos I, II, III, e IV, que são complementares entre si, observando que não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviços ou se conter vícios ou imperfeições.

9.5 - Fica expressamente vedado à empresa vencedora a execução de qualquer outro serviço não constante do presente Edital e seus Anexos, sem a prévia expedição de ordem de serviço e autorização do Município de São Tomás de Aquino e precedido de Termo Aditivo. Havendo infringência por parte da empresa vencedora, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.

9.6 - As especificações dos projetos e demais anexos são complementares e integrantes a este edital.

9.7 - O responsável deve inscrever a obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

10 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 - O Município de São Tomás de Aquino reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.2 - A avaliação será realizada por engenheiro responsável do setor de obras do Município de São Tomás de Aquino, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.3 - Na eventualidade do Município de São Tomás de Aquino recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto necessário com o reparo do objeto, deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Para a efetiva Concorrência, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do objeto no prazo máximo de 02 (dois) meses.

13.2 – Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, onde acontecerá a obra, sem nenhum ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



13.3 – Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da medição com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - O Município de São Tomás de Aquino acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I) – Rescindir o contrato;
- II) – Mandar suspender a execução do objeto;
- III) – Mandar refazer o serviço defeituoso sem ônus para o Município;
- IV) – Mandar substituir materiais defeituosos ou de má qualidade empregados na obra, sem ônus para o Município;
- V) – Suspender o pagamento;
- VI) – Aplicar as penalidades contratuais e as previstas em lei.

12.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade da obra.

13 - DOS PREÇOS:

13.1 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas de água, luz, telefone e outras, bem como, quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto desta Concorrência.

13.2 – Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21. Devendo o licitante vencedor requerer a correção por intermédio da Autoridade competente, juntando provas ao requerimento que permita o estudo do pedido, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

13.3 – Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro terão até 10 (dez) dias para serem analisados e julgados. Sendo deferidos, realizar-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com as ordens de fornecimento, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, desde que apresentado à respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



14.2 – Serão parcelados conforme medições do cronograma orçamentário, caso não haja pendências na execução dos serviços.

14.3 – A licitante deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para realização dos pagamentos e o **CNO** - Cadastro nacional de Obras.

14.4 - Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

14.5 – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.6 – Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, Decreto Municipal Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

- a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
- b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

14.7 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, CNPJ nº18.241.364/0001-29.

14.8 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital.

15.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.3 - O Proponente reconhece ao Município de São Tomás de Aquino o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

15.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de São Tomás de Aquino, modificar quaisquer especificações deste Edital.

15.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Tomás de Aquino, da execução, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

15.6 - O Proponente é obrigado a participar ao Município de São Tomás de Aquino a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução da obra.

15.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a obra esteja em perfeitas condições não podendo conter quaisquer vícios.

15.9 - O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento de matérias primas e equipamentos até os locais da obra, bem como o transporte de pessoal para a realização do mesmo se necessário. Em caso de reparos todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

15.10 – O Proponente será responsável por todas as medidas de segurança do trabalho exigida pela legislação vigente.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA E DA SUA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



16.1 – O proponente vencedor desta licitação será convocado a assinar os documentos contratuais em data a ser oportunamente fixada pelo Município de São Tomás de Aquino, sendo certo que após a convocação para assinatura do contrato o proponente vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

16.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

16.3. Fica Obrigado o vencedor a recolher nos cofres públicos **Título Seguro Garantia** no valor de 1% do contrato antes de sua assinatura, para fins de garantia de execução do contrato, que será devolvida 05 (cinco) dias após o aceite dos serviços.

16.4. Quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado para a obra a contratação será obrigado a **Garantia** da diferença entre este último e o valor da proposta conforme §5º do art. 59 da lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras garantias.

17 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no art. 155,156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento limitado a 30%;

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da lei 14.133/2021, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais;

b) Multa de 30% sobre o valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Instauração de processo de responsabilização;

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Minas Gerais.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Concorrência, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fichas	Valor
0206 26 782 2601 1.011 449051	876	481.104,00
	631	1.201,84
Total		482.305,84

18.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento seguinte.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não é autorizado a subcontratação de parte da Planilha Orçamentária (Anexo II).

19.2 – Vedada subcontratação dos demais itens deste edital, uma vez que estes itens imputam responsabilidade técnica a contratada.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 da lei 14.133/2021.

21 - DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



21.1 - O Contrato advindo desta Concorrência reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o que reza a Lei 14.133/21 e suas alterações.

23 – DA VISITA TÉCNICA:

23.1 – As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica, através de profissional indicado pelo licitante que possua capacitação técnico-operacional em uma das datas determinadas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser agendada a data através do telefone 35-3535-1228, ramal 213, no setor de licitações ou no endereço: Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG, devendo receber o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo responsável.

23.2 – Na data agendada, o representante da empresa licitante deverá comparecer à Secretaria Municipal de administração, no horário estabelecido, munido dos seguintes documentos pessoais e Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU;

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 – A contratada deverá arcar com todas as responsabilidades e incidentes decorrentes da execução do presente objeto, não cabendo à prefeitura municipal de São Tomás de Aquino qualquer tipo de responsabilidade solidaria.

24.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São Tomás de Aquino se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

24.4 - A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da citada Lei.

24.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



contratante.

24.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o aviso de licitação em sua íntegra no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Diário Oficial da AMM e no Sudoeste (Jornal Regional da cidade de São Sebastião do Paraíso/MG).

24.7 – A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

24.8 – Integram o presente edital, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Cronograma orçamentário;

ANEXO IV – Projeto Arquitetônico;

ANEXO V – BDI;

ANEXO VI – Declarações;

ANEXO VII – Proposta comercial;

ANEXO VIII – Carta de credenciamento;

ANEXO IX – Atestado de visita técnica;

ANEXO X – Declaração de atendimento as exigências da licitação;

ANEXO XI – Declaração de conhecimento das peculiaridades de execução da obra;

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

ANEXO XIII – Minuta de Ata.

24.9 – A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais filmará e gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

24.10 – O Edital, e seus anexos estão à disposição no site: <http://www.staquino.mg.gov.br/licitacoes> e no Setor de Licitação, podendo o mesmo ser solicitado no tel.: (35) 3535-1500, onde será enviado por e-mail.

24.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Concorrência, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



São Tomás de Aquino/MG, 25 de março de 2024.

Joao Batista de Souza
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino
Departamento de Licitações

Processo de Compras Nº: 051/2024.

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº____, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do Concorrência Nº 003/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, declara que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- b) Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
- c) Declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação concordando com as condições do Edital e seus Anexos;
- d) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- e) Declaro o não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de comunicar a superveniência de fato impeditivo;
- f) Declaro o enquadramento como () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item (f));
- g) Declaro que não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

- Razão Social do Licitante:.....
- CNPJ:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone/E-mail:.....

- Processo Licitatório nº 051/2024 – Modalidade **Concorrência Nº. 003/2024**

- Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.**

- Memorial descritivo (Anexo I)
- Planilha orçamentária (Anexo II)
- Cronograma Físico (Anexo III)
- Resumo da Proposta Comercial: R\$
- Validade da Proposta:
- Prazo de Execução:

Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação na Concorrência nº. 003/2024 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa com identificação da mesma.
(Razão Social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar em impresso próprio, carta-credencial **em separado dos envelopes** de Habilitação e Proposta Comercial.

_____, ____ de _____ de 2024.

À
Prefeitura de São Tomás de Aquino/MG

Empresa:
CNPJ:

Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

Prezadas Senhoras,

Apresentamos o Sr. _____, funcionário desta empresa, CPF N.º _____ RG _____ e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura
Responsável Legal
CPF _____

OBS: 1 – Reconhecer firma de quem assina pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar este atestado, emitido pela Secretaria de Administração, da Prefeitura de São Tomás de Aquino, devidamente datado, carimbado e assinado pelo responsável por funcionário designado para tal.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.”

Atesto para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, que o Sr. _____, portador do CPF: _____ e RG _____, representante da empresa: _____ CNPJ: _____ da cidade de _____, Estado de _____, visitou o local da obra objeto da CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, conforme projetos, verificando os serviços a serem executados e para o qual foram prestadas todas as informações solicitadas.

Por ser verdade, firmo o presente,

São Tomás de Aquino, ____ de _____ de 2024.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 01), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 051/2024
Modalidade Concorrência n.º 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local da Firma/UF, de de 2024.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ANEXO XI

DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA CONCORRÊNCIA E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 02), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa), de de 2024.

À
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 051/2024
Modalidade Concorrência n.º 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins que se informou das peculiaridades da execução dos serviços e que executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital, assumindo todos os riscos da não visita técnica, não cabendo reclamações quanto ao desconhecimento prévio do local dos serviços.

Local da Firma/UF, de de 2024.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

CONTRATO Nº .../2024

“CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Rodrigues, 084, Vila Nova, neste município de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º MG-15.820.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 098.625.246-85.

CONTRATADA: a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____, brasileiro, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ..., na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **“Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.”**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 051/2024, Concorrência nº 003/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, anexos e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São TOMÁS DE AQUINO, conforme as condições de data de início da execução, período e quantidade estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



2.2 - A Ordem de Serviço somente será emitida depois que a Caixa autorizar o início da obra, que está vinculada ao crédito do recurso, ou seja, depois que o Ministério depositar 50% do recurso.

2.3 – **Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações** que tiver assumido com o Município de São TOMÁS DE AQUINO, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, devendo concluir a execução do objeto deste contrato **no prazo máximo de 2 (dois) meses**, contado da data de início da execução da obra.

2.4 – O objeto deste contrato deverá ser executado conforme memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, que são complementares entre si, observando que não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, no Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviços, ou se conter vícios ou imperfeições.

2.5 - Fica expressamente vedado à contratada a execução de qualquer outro serviço não constante do Edital e seus Anexos, ou deste instrumento, sem a prévia expedição de ordem de serviço e autorização do Município de SÃO TOMÁS DE AQUINO. Havendo infringência por parte da contratada, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.

2.6 - As especificações do edital, projetos e seus demais anexos, bem como da proposta comercial, são complementares e integrantes a este contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá validade e **12 (Doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 e 125 da lei 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão/extinção nos termos do artigo 155 e 156, 137 e 138 da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nestes artigos, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

l) - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2021/2024



II) - Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 0,5% (Meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 30%.

5.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da lei 14.133/2021, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Instauração de processo de responsabilização;

5.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

5.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São Tomás de Aquino reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

6.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São Tomás de Aquino, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

6.3 - Na eventualidade do Município de São Tomás de Aquino recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



necessária à devolução reparos ou à substituição do objeto deste Contrato.

6.4 - Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São Tomás de Aquino, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstas no Artigo 140 da Lei 14.133/2021;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O Município de São Tomás de Aquino acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender a execução do objeto;
- VII) - Mandar refazer o serviço defeituoso sem ônus para o Município;
- VIII) Mandar substituir materiais defeituosos ou de má qualidade empregados na obra, sem ônus para o Município;
- IX) - Suspender o pagamento;
- VI - Aplicar as penalidades contratuais e as previstas em lei.

8.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à reparos, substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do executor, vícios, bem como alterações que comprometam a integridade da obra.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 - O preço total certo e ajustado para execução do objeto é de **R\$......(.....)**, a ser pago em conformidade com a **Concorrência nº. 003/2024** e cláusula seguinte deste contrato, nele estando inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas de água, luz, telefone e outras, bem como, quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

9.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



imprevisíveis e inevitáveis, devendo o contratado requer a correção por intermédio da autoridade superior, juntando provas ao requerimento que permita o estudo do pedido, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com o item subsequente, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados das medições, desde que apresentado à respectiva nota fiscal.

10.2 – Serão parcelados em 2 (duas) vezes, a saber conforme as medições, caso não haja pendências na execução dos serviços.

10.3 – A licitante deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para realização dos pagamentos.

10.4. – O pagamento será condicionado a apresentação da relação dos trabalhadores na obra e o comprovante respectivo de recolhimento do INSS e do FGTS dos mesmos, inclusive das subcontratas conforme o caso.

10.5 – Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

10.6 – O pagamento está condicionado a manter a documentação de habilitação fiscal atualizada.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

11.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 - A Contratada reconhece ao Município de São Tomás de Aquino o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.4 - A Contratada não poderá sem anuência do Município de São Tomás de Aquino, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

11.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Tomás de Aquino, da execução, em qualquer momento, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6 - A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra no todo ou em parte.

11.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a obra a ser executada esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

11.9 - A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento de matérias primas e equipamentos até os locais da obra, bem como o transporte de pessoal para a realização da mesma quando necessário. Em caso de reparos todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

11.10 – A Contratada será responsável por todas as medidas de segurança do trabalho exigida pela legislação vigente.

11.11 – A contratada deverá arcar com todas as responsabilidades e incidentes decorrentes da execução do presente objeto, não cabendo à prefeitura municipal de São Tomás de Aquino qualquer tipo de responsabilidade solidaria.

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1 - O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Fichas</i>	<i>Valor</i>
0206 26 782 2601 1.011 449051	876	481.104,00
	631	1.201,84
Total		482.305,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



14.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Paraíso – MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, que vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São Tomás de Aquino (MG), ___ de _____ de 20__.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF - _____

Nome: _____
CPF - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2021/2024



ANEXO XIII

MINUTA DE ATA

ATA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 PROCESSO Nº 051/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.

ÀS xx:xx horas do dia xx/xx/20xx, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, localizada na Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro, São Tomás de Aquino - MG - (35)3535-1228, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura de envelopes contendo propostas de preços e a documentação de habilitação. Presentes o Agente de Contratação, bem como os representantes das Empresas licitantes, conforme relacionada na página anterior. Dando início a sessão, o Agente de Contratação recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o credenciamento dos participantes, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação das mãos dos representantes das empresas. Em seguida, O Agente de Contratação abriu os envelopes contendo as documentações, conforme consta do processo anexo. Foram submetidas as documentações ao crivo do agente de contratação e Em continuidade abriu-se o envelope da proposta que entrou em fase de negociação direta com a licitantes classificadas conforme demonstra mapa de apuração anexo. Pelo Agente de Contratação, foi declarado vencedor dos itens do edital a empresas conforme demonstram mapa de apuração resumido de vencedor e relatório resumido da situação dos itens anexo. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às xx:xx horas e lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado em conforme, segue assinado pelo Agente de Contratação e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo, desistindo da interposição de recursos.

Silval Aparecido de Melo
Agente de Contratação